LEI Nº 3784, DE 29 DE MARÇO DE 2006

Autoriza o Município de Formiga a permutar imóvel que menciona e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Município de Formiga autorizado a permutar o imóvel de sua propriedade, caracterizado como sendo o lote 01-B da quadra 10 do bairro São Luis, com área total de 180,00m^2, com as seguintes confrontações: frente com a Rua Padre Alberico numa extensão de 15,00m; fundos com o lote 02 numa extensão de 15,00m; lateral direita com o lote 01-A numa extensão de 12,00m; e lateral esquerda com lote 06 numa extensão de 12,00m; por um imóvel caracterizado como sendo o lote 06-B da quadra 02 do bairro Belvedere, de propriedade de Lisiane Aparecida da Silveira, com área total de 132,50m^2, com as seguintes confrontações: frente com a Rua Padre Alberico numa extensão de 12,75m; fundos com o lote 05 numa extensão de 13,75m; lateral direita com o lote 06-A numa extensão de 10,00m; e lateral esquerda com o bairro São Luis numa extensão de 10,00m.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 29 de março de 2006.

ALUÍSIO VELOSO DA CUNHA
Prefeito Municipal

JOSÉ JAMIR CHAVES
Oficial de Gabinete

PUBLICADO
10 / 04 / 2006